



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**CONSULTE SEU PROCESSO**  
[sel.cariacica.es.gov.br](http://sel.cariacica.es.gov.br)

**OFÍCIO-CMC/ADMNº 308/2025**

Cariacica/ES, 16 de dezembro de 2025

Exmº.Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA-ES

**Processo:** 44310/2025

**Procedência:** CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

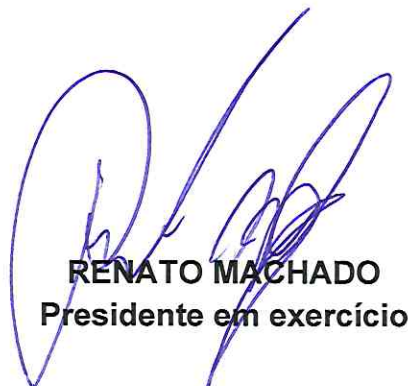
**Data e Hora:** 17/12/2025 12:20:04

**Tipo:** Solicitação Geral: 28611/2025

**Assunto:** OFICIO Nº 308/2025 ENCAMINHA AUTÓGRAFO Nº 143/2025, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 357/2025.

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO nº 143/2025, correspondente ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 357/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR JADES AMORIM – INSTITUI O MONUMENTO DA BÍBLIA COMO BEM DE NATUREZA IMATERIAL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO CULTURAL, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 15/12/2025.

Respeitosamente,



**RENATO MACHADO**  
Presidente em exercício

**AV Mario Gurgel-Km 3,5-S/Nº-CampoGrande– Cariacica/ES–  
CEP29.140-052–**

**CNPJ27.469.873/0001-02-Tel/Fax:0(27)3226-8255**

**[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)**



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330037003100380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 143/2025  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 357/2025  
PROCESSO Nº 5911/2025

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo **APROVADO** o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 357/2025**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**INSTITUI O MONUMENTO DA BÍBLIA COMO BEM  
DE NATUREZA IMATERIAL INTEGRANTE DO  
PATRIMÔNIO CULTURAL, DO MUNICÍPIO DE  
CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica instituído o Monumento da Bíblia como Bem de Natureza Imaterial integrante do Patrimônio Cultural do Município de Cariacica, reconhecido por seu valor histórico, religioso, cultural e simbólico para a população.

**Art. 2º**- O Monumento da Bíblia, para efeitos desta Lei, compreende o conjunto de práticas, celebrações, significados, manifestações de fé, tradições e referências culturais associadas ao símbolo religioso e ao espaço utilizado pela comunidade para atividades de caráter espiritual, cultural e social e turístico.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, por meio do órgão municipal competente será responsável pela política de cultura e do Conselho Municipal de Cultura, que adotará as medidas necessárias para:

- I – proceder ao registro do Monumento da Bíblia como bem imaterial;
- II – promover ações de preservação, valorização e difusão de seu significado cultural;
- III – incentivar atividades educativas e culturais relacionadas ao bem imaterial ora instituído.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

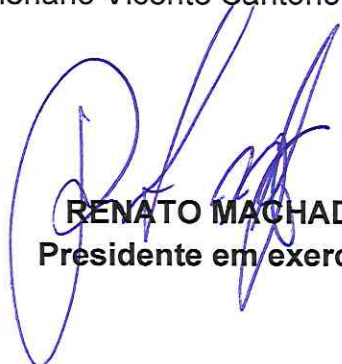
**AUTÓGRAFO Nº 143/2025  
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 357/2025  
PROCESSO Nº 5911/2025**

**Art. 4º** - A inclusão do Monumento da Bíblia no Patrimônio Cultural Imaterial do Município não impede sua preservação física, manutenção ou melhorias, desde que respeitados seus valores simbólicos, culturais e turístico.

**Art. 5º** – O Executivo Municipal publicará a presente Lei no que couber.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

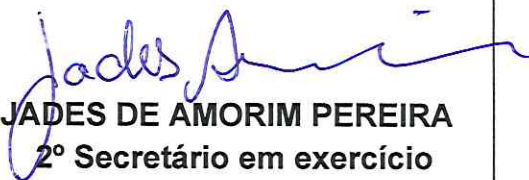
Plenário Vicente Santório Fantini, 16 de dezembro de 2025.



**RENATO MACHADO**  
Presidente em exercício



**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**  
1º Secretário em exercício



**JADES DE AMORIM PEREIRA**  
2º Secretário em exercício

